CÂMARA MUNICIPAL DE PASSA TEMPO

CEP 35.537-000 – Passa Tempo – MG

FONE – (37) 3335-1527

PROJETO DE LEI CMPT Nº 016/2026, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2026

"**Dispõe sobre Denominação de Próprios do Município de Passa Tempo, Estado de Minas Gerais e dá outras providências."**

O vereador Iromar Reis de Andrade, apresenta à Câmara Municipal de Passa Tempo - MG, o seguinte Projeto de Lei:

O povo do Município de Passa Tempo, Estado de Minas Gerais, por seus representantes legais, aprova e eu, na qualidade de Prefeito Municipal, em seu nome sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Por força da presente Lei, fica denominada a Praça localizada na Rua João de Souza Filho, próximo ao cruzamento com a Rua Um, no Bairro Geraldo Lara, no Município de Passa Tempo, Estado de Minas Gerais, que passará a ter a denominação de **"Praça Ulisses Pereira de Rezende"**;

Art. 2º. Por força da presente Lei, fica denominada a Praça localizada na Rua Francisco Chagas, próximo à entrada da via com a Rodovia MG-270, no Bairro Centro, no Município de Passa Tempo, Estado de Minas Gerais (Praça onde está localizado o monumento "Eu Amo Passa Tempo"), que passará a ter a denominação de **"Praça Paulo Roberto de Morais"**;

Art. 3º. Por força da presente Lei, fica denominada a Rua localizada na parte de trás do Parque de Exposições Ilza de Oliveira Andrade, local entre o entroncamento da via que dá acesso a Subestação da CEMIG, até a subestação da CEMIG, no Bairro Calafate, Município de Passa Tempo, Estado de Minas Gerais, que passará a ter a denominação de **"Rua Antônio Resende de Andrade"**;

Art. 4º. Por força da presente Lei, fica denominada a Rua localizada entre o Cruzamento da Rua Francisco Gabriel com a Rua Delegado Calixto, no Bairro São Judas Tadeu, sentido saída para Morro do Ferro, até a entrada de cima, do Bairro Bella Vista, pela Rua Francisco Lucas Pereira (próximo ao mata burro), no Município de Passa Tempo, Estado de Minas Gerais, que passará a ter a denominação de **"Rua Sebastião Machado de Castro"**;

Art. 5º. Por força da presente Lei, fica denominada a Pista de Caminhada existente no Lado de baixo da Rodovia MG-270 (Lado Oeste da Rodovia MG-270), entre a ponte próximo ao imóvel de nº 720 e a entrada da Rua Zequita Veloso, no Município de Passa Tempo, Estado de Minas Gerais, que passará a ter a denominação de **"Pista de Caminhada Eylia Janna Augusta Rezende"**.

Art. 6º. Deverão ser instaladas, preservadas e mantidas pelo Poder Executivo Municipal, placas de Identificação com as nomenclaturas aprovadas por esta Lei, nos Próprios Municipais denominados pela presente Lei, bem como, serem registradas as novas nomenclaturas, nos cadastros competentes do Poder Público Municipal.

Art. 7º. Fica ainda o Poder Executivo municipal, obrigado a realizar as comunicações necessárias, referentes a denominação das ruas, no sistema de Correios, no Cartório de Registro de Imóveis local e no Google, no prazo de 30 (trinta) dias, da publicação da presente Lei.

Art. 8º. As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta da dotação própria do orçamento vigente.

Art. 9°. Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Passa Tempo – MG, 11 de novembro de 2026.

IROMAR REIS DE ANDRADE “DADE”
Vereador